



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 32

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de **assinatura de banco de imagens por meio digital (internet)**, de forma conceder acesso à download de fotos, imagens e ilustrações vetoriais para uso irrestrito nos materiais de comunicação impressos, televisivos e eletrônicos do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Diante da relevância dos trabalhos produzidos pelo Serviço de Reprografia deste TRE-PI, no que concerne à produção de anúncios, materiais educativos, divulgação externa de projetos e eventos, dentre outros, faz-se necessário, cada vez mais, o uso de fotos, ilustrações e imagens com qualidade profissional.

Ressalta-se que neste Tribunal não há profissional especializado em fotografia ou ilustração capaz de fornecer imagens em quantidade e variedade para compor os layouts de peças criadas pelo Serviço de Reprografia. Assim como, utilizar imagens de buscadores na internet, além de não possuir uma qualidade satisfatória muitas vezes, ainda pode incorrer no risco de infringir direitos autorais.

Assim sendo, o banco de imagens é fundamental para a produção de campanhas publicitárias, diagramação de publicações e criação de peças de comunicação interna e externa do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Em suma, a assinatura de um banco de imagens garante o acesso a fotos com grande variedade, qualidade e em conformidade com as leis relativas aos direitos autorais, proporcionando uma melhor qualidade aos projetos desenvolvidos e materiais de comunicação, além de facilitar a leitura visual pelo público-alvo.

3. ITENS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade
01	Assinatura Anual para acesso a Banco de Imagens com direito a no mínimo 100 downloads e no máximo de 200 downloads por mês entre imagens e vetores.	1 assinatura 12 meses

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O Banco deve possuir imagens com motivos relacionados à atuação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, (por exemplo: eleições, reuniões de trabalho, projetos, justiça eleitoral, cidadania, responsabilidade ambiental, ambiente de trabalho, tecnologia, comunicações, internet e saúde, etc.);

4.2. Fornecer imagens fotográficas de caráter publicitário e artístico, com qualidade profissional, em formato jpg, bmp ou png com enquadramento de pessoas, objetos, lugares, ambientes, com direitos de imagem cedidos;

4.3. O Banco também deve dispor de imagens do tipo ilustração vetorial em formato eps, ai ou cdr;

4.4. Site com acervo mínimo de 3.000.000 (três milhões) de imagens (fotos, ilustrações e imagens vetoriais);

- 4.5.** Atualização periódica do acervo de no mínimo 1.000 imagens por mês;
- 4.6.** Imagens com resoluções mínimas de 1.024 x 768 pixels e 300 dpi;
- 4.7.** O Banco deve dispor de sistema de pesquisa de imagem intuitivo, com possibilidade de classificação (filtro) por tipo de imagem, orientação da imagem, cor, tema, pessoas, etc;
- 4.8.** O Banco deve possuir suporte ao usuário durante a vigência da contratação;
- 4.9.** Permissão de, no mínimo, 10 downloads por dia, sendo limite até 200 downloads por mês entre vetores e imagens;
- 4.10.** O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí deverá obter livre direito de uso das imagens, após seu download;
- 4.11.** Imagens *royalty free* – cessão ilimitada de direitos autorais, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais;
- 4.12.** Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não;
- 4.13.** Permissão de uso das imagens nos seguintes meios: materiais impressos para comunicação interna e externa (cartazes, livros, revistas, folders, panfletos etc); Portais do TRE-PI (banners, layout, hotsites, animações, redes sociais); Televisão (artes para vinhetas, matérias e programas em geral) sem restrições de limite de audiência estimada;
- 4.14.** O site do banco de imagens deverá disponibilizar uma versão em português do Brasil, ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa;
- 4.15.** Assinatura do serviço será pelo prazo de 12 meses;
- 4.16.** A conta cadastrada no site do Banco de Imagens deverá ficar no nome do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, com fornecimento de login e senha, permitindo acesso simultâneo por 2 (duas) ou mais pessoas.

5. VALORES ESTIMADOS

Os valores abaixo apresentados foram obtidos através de orçamentos coletados diretamente através de e-mail com de empresas que prestam serviço no fornecimento de assinatura de Banco de Imagens, bem como através de consulta à contratos vigentes de prestação do mesmo serviço à órgãos públicos.

TABELA DE CÁLCULO DO PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)			VALOR MÉDIO (R\$)
			SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS (cotada através de e-mail)	2SP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS (em contrato com o Senado Federal)	VIZZE COMUNICAÇÃO INTEGRADA (em contrato com a ANA)	
1	Assinatura Anual para acesso a Banco de Imagens com direito a download de até 200 imagens/vetores por mês	1 (uma) Assinatura válida por 1 ano	R\$ 16.890,00	R\$ 10.056,79	R\$ 14.680,00	R\$ 13.875,59

6. GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A garantia do produto consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA.

7. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer e manter, durante o período de vigência do Contrato, suporte técnico com pronto atendimento em horário comercial via e-mail e/ou por meio de central telefônica com vistas à solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site;

7.2. Em caso de problemas no site, a CONTRATADA terá o prazo de 4 (quatro) horas para que as falhas técnicas sejam solucionadas na página, sobretudo quando houver impossibilidade de realização da quantidade mínima de downloads, devendo restabelecer integralmente a operacionalização do site no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8. ENTREGA DO OBJETO

8.1. A entrega do acesso deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da empresa CONTRATADA, o qual não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, sob pena de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da contratação, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções;

8.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao exigido pela CONTRATANTE, consoante às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa CONTRATADA deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.3. Se constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o solicitado ou fora da especificação, após notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com aquele discriminado neste Termo de Referência.

10. ENCARGOS DAS PARTES

10.1. Das Obrigações da Contratante

10.1.1. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos de forma a verificar se atendem as especificações e condições exigidas, atestando nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

10.1.3. Verificar itens entregues nos quantitativos contratados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento das soluções fornecidas pela CONTRATADA;

10.1.5. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

10.1.6. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.8. Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual;

10.1.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a execução da contratação, caso seja necessário;

10.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

10.2. Das Obrigações da Contratada

10.2.1. Fornecer acesso, por meio de *login* e senha, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.

10.2.2. Se o acesso ficar indisponível por mais de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa está obrigada a informar quais os motivos da falta de acesso e/ou motivos de acesso parcial, devendo encaminhar e-mail a serep@tre-pi.jus.br justificando os motivos em cada caso;

10.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.2.4. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel fornecimento do serviço;

- 10.2.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao TRE-PI;
- 10.2.6.** Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo CONTRATANTE com a utilização das imagens cedidas pela CONTRATADA são de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, ficando vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização do CONTRATANTE, sob as penas da lei;
- 10.2.7.** Não cobrar direitos autorais e de utilização das imagens, a serem disponibilizados por meio do instrumento contratual;
- 10.2.8.** Responder pelas imagens fornecidas que venham a ter problemas por violação de direitos autorais;
- 10.2.9.** Disponibilizar para download apenas fotografias e imagens que possam ser utilizadas pelo CONTRATANTE sem restrição de publicidade em território brasileiro e na internet e por tempo indeterminado;
- 10.2.10.** Entregar termo de cessão de direitos autorais e de uso de imagens, devidamente assinado pelo representante legal da CONTRATADA com firma reconhecida, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da contratação, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções;
- 10.2.11.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas de execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação;
- 10.2.12.** A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade do site para download de imagens durante 24 horas por dia nos 07 dias da semana, garantindo, ainda, que as funcionalidades para pesquisa e downloads operem adequadamente, sem falhas de programação ou de outra natureza qualquer, sob pena de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global da contratação por ocorrência diária;
- 10.2.13.** Disponibilizar serviço telefônico e/ou e-mail para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso do produto, assim como para a orientação e acompanhamento da solução de problemas, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 10.2.14.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução da contratação, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, telefone, e-mail, fax ou outro meio de comunicação.

11. VIGÊNCIA

- 11.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço, a ser expedida.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1- As propostas serão julgadas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93 e em suas alterações posteriores, prevalecendo para efeito de classificação o critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

12.1.1 - O valor global da proposta não poderá ser superior a R\$ 13.875,00 (valor previsto na “planilha de formação de preço”, item 5 deste Termo de Referência).

12.2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a) Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o modo de disputa aberto (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019).

b) A classificação das propostas será pelo critério menor preço.

c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ **50,00** (cinquenta reais).

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de portaria, conforme Minuta contida no **Anexo II** deste Termo de Referência.

14. PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a

Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);

14.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas;

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Contratante;

14.5. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditória, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

15.2. No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. advertência;

II. Multa:

a) Pelo atraso na entrega do acesso: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da contratação, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções;

b) Pelo atraso na correção de falhas: multa de 1% (um por cento), por ocorrência, cuja somatória mensal limitar-se-á 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções;

c) Pelo atraso na entrega do termo de cessão de direitos autorais e de uso de imagens: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da contratação, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções;

d) Pela inexecução total do objeto contratado: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções.

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV retrocitados, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União;

15.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.6. Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

16.2. A empresa contratada deverá reservar prioridade absoluta ao contratante para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços contratados;

16.3. Na contraprestação dos serviços a empresa adjudicada deverá apresentar notas fiscais de serviços;

16.4. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Serviço de Reprografia deste TRE-PI, através do tel. (86) 2107-9803, de segunda a sexta no horário das 7h às 13h.

Teresina (PI), 29 de março de 2023.

Breno Ponte de Brito

Técnico Judiciário – Área Apoio Especialidade – Artes Gráficas

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

Serviços – Quantidade Estimada	Valor Anual (R\$)
1 (uma) assinatura anual de banco de imagens – disponibilização de pelo menos 200 fotos por mês	

•Validade da Proposta: 60 dias.

•Declaramos que estão inclusos na proposta todos os tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

Teresina, de março de 2023

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Breno Ponte de Brito, Técnico Judiciário**, em 29/03/2023, às 08:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001803073** e o código CRC **CF8309AF**.

0001670-22.2023.6.18.8000

0001803073v2



--